

Altera a Lei Nº 14.597 de 14 de junho de 2023, Para Garantir a Inclusão de Atletas das Modalidades Desportivas Coletivas no Programa Bolsa Pódio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta lei altera o inciso VI do § 2º do art. 51 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, a fim de incluir os atletas das modalidades desportivas coletivas no Programa Bolsa Pódio.

Art. 2º - O inciso VI do § 2º do Art. 51 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar conforme a seguir:

“Art. 51. (...)

(...)

§ 2º

(...)

VI - categoria atleta pódio: destinada aos atletas de modalidades individuais e coletivas olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas, de acordo com os critérios a serem definidos pelas respectivas organizações nacionais que administram e regulam a modalidade esportiva em conjunto com o COB, o CPB, a CBDS e o Ministério do Esporte, obrigatoriamente vinculados ao Programa Atleta Pódio.”

Art 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Programa Bolsa Pódio é uma ferramenta essencial para apoiar e desenvolver atletas de alto rendimento no Brasil. No entanto, a legislação atual não inclui atletas das modalidades desportivas coletivas, que também desempenham um papel crucial no cenário esportivo nacional e internacional.

Esta proposta visa corrigir essa lacuna, reconhecendo a importância das modalidades desportivas coletivas e proporcionando apoio financeiro aos atletas que as representam. A inclusão destes atletas no Programa Bolsa Pódio não apenas incentiva a excelência esportiva em equipes, como também promove a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento do esporte em todas as suas formas.

Por exemplo, as atletas da seleção brasileira de ginástica rítmica de conjunto têm se destacado significativamente no cenário internacional nos últimos anos, alcançando resultados notáveis, como o 5º lugar no ranking mundial, a medalha de bronze na Copa do Mundo em Atenas-Grécia, e a medalha de ouro na Copa do Mundo em Portimão-Portugal.

É fundamental que o Estado promova políticas inclusivas que abranjam todas as modalidades esportivas, garantindo que atletas de todos os tipos tenham a oportunidade de competir em alto nível e representar o Brasil em eventos esportivos internacionais.

Sala das Sessões, em 05 de setembro 2023.



YANDRA MOURA
União Brasil / SERGIPE

Apresentação: 05/09/2023 16:33:12.620 - MESA

PL n.4319/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233709174300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yandra Moura

